



RESOLUÇÃO SMTE Nº 26

DE 16 DE MAIO DE 2012.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, procedimentos concernentes aos Decretos nº 33.887 de 02 de junho de 2011 e 35.072 de 30 de janeiro de 2012, e às metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 33.887 de 02 de junho de 2011, bem como o Decreto nº 35.072 de 30 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o contido na Orientação CVL nº 01, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO as metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar os procedimentos a serem ultimados, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, em consonância com as disposições constantes do Decreto nº 33.887 de 02 de junho de 2011, e com as metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro para o ano de 2012.

Art. 2º Para fins de cumprimento das metas e demais compromissos pactuados no Acordo de Resultados mencionado no art. 1º, e objetivando a distribuição da parcela variável da gratificação disciplinada pelo Decreto nº 33.887 de 02 de junho de 2011, ficam estabelecidas metas para cada uma das unidades administrativas relacionados no Anexo I que acompanha esta Resolução.

§ 1º Ao coordenador de cada unidade administrativa caberá indicar um servidor responsável pelo acompanhamento da implementação das ações inerentes às metas sob sua responsabilidade, com observância aos termos do Acordo de Resultados, gerando relatórios mensais de progresso e de avaliação anual, a serem encaminhados à Coordenadoria Geral de Fomento e Inserção, Órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, supervisionará e avaliará a execução das obrigações pactuadas no citado instrumento jurídico.

§ 2º A Coordenadoria Geral de Fomento e Inserção elaborará, no prazo de dez dias a contar da data de publicação desta Resolução, cronograma para recebimento dos relatórios mencionados no parágrafo anterior, que deverá ser rigorosamente cumprido pelas unidades administrativas constantes do Anexo I.

Art. 3º Os servidores de cada unidade relacionada no Anexo I serão avaliados pela chefia imediata, de acordo com o Formulário de Avaliação constante do Anexo II, visando, assim, à distribuição da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais a que se reporta o art. 2º desta Resolução.

§ 1º A avaliação levará em conta os seguintes fatores de desempenho:

I – Qualidade

Descrição: realização do trabalho com planejamento e organização, de acordo com os padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e buscando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

II – Dedicção e Compromisso

Descrição: envolvimento na realização dos trabalhos com disponibilidade, responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo e visão global da instituição, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional;

III – Relacionamento

Descrição: habilidade de interagir e conviver com as pessoas, social e profissionalmente, de forma harmônica, independente do nível hierárquico, demonstrando respeito à individualidade de cada um e tendo, sempre, como objetivo a melhoria do trabalho como um todo;

IV – Iniciativa e Criatividade

Descrição: atuação de forma independente na resolução de problemas ou situações diversas, apresentação de idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, demonstração de senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.

§ 2º A apuração e divulgação final das notas dos servidores, com indicação dos respectivos valores, será realizada por Comissão formada para este fim, designada pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

§ 3º A distribuição dos valores de que trata esta Resolução será proporcional ao total de pontos obtidos pelo servidor na Avaliação, desde que totalize o mínimo de 20 pontos.

§ 4º Para efeito do cálculo do valor individual da gratificação será adotada a fórmula **VI = [(VT/SP) x PI]**, onde:

VI = valor individual da gratificação;

VT = valor do teto a ser distribuído;

SP = somatório da pontuação obtida por todos os servidores situados na faixa de 20 a 45 pontos;

PI = pontuação individual dos servidores situados na faixa de 20 a 45 pontos.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Assessor Chefe de Assuntos Legislativos da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 17.05.2012

ANEXO I
METAS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO		
METAS		UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS
Nº	DESCRIÇÃO	
01	1. Oferecer, pelo menos, 30.000 vagas nos CPETRs em 2012. 2. Emitir, pelo menos, 26.000 carteiras de trabalho em 2012. 3. Inaugurar, em pleno funcionamento, o Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda no morro da Providência até outubro de 2012.	1. Coordenadoria de Fomento e Inserção 2. Administração Setorial 3. Assessoria Técnica de Assuntos Legislativos
02	1. Colocar no mercado de trabalho (estágio, emprego formal ou autônomo) em até quatro meses, pelo menos 3.150 pessoas capacitadas em cursos da prefeitura em 2012. 2. Colocar no mercado de trabalho (estágio, emprego formal ou autônomo) 38% das pessoas capacitadas em cursos da prefeitura em 2012. 3. Prestar os serviços do ITINERANTE DO TRABALHO em todas as comunidades onde foram instaladas UPPs.	1. Coordenadoria de Fomento e Inserção. 2. Administração Setorial 3. Assessoria Técnica de Assuntos Legislativos 4. Assessoria de Comunicação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Nome:	Data:
Cargo:	Matrícula:
Unidade de lotação:	Período de Avaliação:
Chefia imediata:	

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Qualidade	Conhecimento Técnico	Ter competência técnica, saber fazer.			
	Produtividade	Agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis e minimizando o desperdício.			
	Garantia da qualidade	Executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.			
	Organização	Executar as atividades com ordem, apresentação e métodos adequados.			
Dedicação e Compromisso	Aperfeiçoamento contínuo	Manter-se atualizado, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.			
	Resolução de problemas	Dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e a sua área de atuação.			
	Resultado de trabalho	Atuar no que é relevante, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalhos.			
	Comprometimento	Comprometer-se com seu trabalho, visando sempre aos objetivos da Instituição, respeitando o horário de trabalho estabelecido pelo Órgão.			

Dedicação e Compromisso	Participação nas atividades do setor	Participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho.			
FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Relacionamento	Espírito de Equipe	Ter capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora.			
	Administração de conflitos.	Enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança.			
	Respeito à individualidade	Ouvir e respeitar diferentes opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa.			
Iniciativa e Criatividade	Adaptabilidade	Adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação.			
	Proposição de melhoria	Apresentar sugestões e contribuições, objetivando a melhoria dos trabalhos.			
	Ação independente	Agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.			
PONTUAÇÃO POR CONCEITO					
PONTUAÇÃO TOTAL					

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Servidor